

Lei n.º 248

Leonor Rocha

Autoria redigida no Direi-  
to do Senhor José Pereira de  
Rezende.

O Cidadão Tito dos Santos Neves, Pre-  
feito Municipal de Nova Venécia, Estado do  
Espírito Santo, no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que a Câmara decretou e  
ele sancionou a presente Lei:

Art.º 1.º Fica o Chefe do Poder Execu-  
tivo autorizado a fazer o abatimento de  
60 % (sessenta por cento) na dívida do Senhor  
José Pereira de Rezende com a Prefeitura  
Municipal.

Art.º 2.º No abatimento mencionado  
no Art.º 1.º, ficam incluídos impostos do Con-  
sumo, Predial e Territorial.

§ Único. Revogam-se as disposições  
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-  
se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em  
29 de dezembro de 1959.

Tito dos Santos Neves  
Prefeito Municipal

Luizete Silva Neves Rodrigues  
1.º Escrivão